

Impugnação Edital de Concorrência nº 039/2024



De

Dayane Luiza D'Aroz <dayane.luiza@saofranciscodosul.sc.gov.br>

Para

<gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br>

Data

2024-03-06 14:59



Nada a Opor - Meio Ambiente.pdf (~539 KB)

Boa tarde!

Em atenção a impugnação ao Edital de Concorrência nº 039/2024, com questionamento acerca do Licenciamento Ambiental, informo que a obra trata-se de uma intervenção de reestabelecimento de área interditada e portanto uma interferência de emergência para retorno ao acesso e circulação total na Av. Nereu Ramos, cientifico que a Lei Federal 12.651/2012, ampara a execução dos serviços de implantação da recuperação da Ponte da Nereu Ramos, conforme segue:

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

Nessa oportunidade apresento a Certidão de Nada a Opor da Secretaria de Meio Ambiente, que subsidia a contratação objeto do processo licitatório - Edital de Concorrência nº 039/2024.

--


SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

DAYANE LUIZA D'ARÓZ

Gestora Municipal de Convênios

Fone: (47) 3471-2227

Prefeitura de São Francisco do Sul

E-mail: dayane.luiza@saofranciscodosul.sc.gov.br

